



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº501/95

SÚMULA: Autoriza dispor sobre a concessão de /
direito real de uso, área de terras à
Associação dos Moradores do Conjunto /
Habitacional "Milton Félix Pessoa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar sob a
concessão de direito real de uso, área de terras com /
8.673,68 m², sob a denominação de Lote nº02 da sub-divi-
são da Área Institucional "PM-04", com 21.662,99 m², /
situado no Conjunto Habitacional "Guido Zanini", períme-
tro urbano da cidade, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CON-
JUNTO HABITACIONAL "MILTON FÉLIX PESSOA", desta cidade/
com a seguinte delimitação:

LOTE Nº02 - Posicionando-se no seu interior, delimita-
se com frente ao Nordeste, por uma reta no rumo NW 56º
39' SE, pelo alinhamento predial para a Rua Airton Se-
nna da Silva, medindo a extensão de 82,00 metros;

LADO DIREITO - Ao Sudeste, por uma linha quebrada, con-
frontando com os lotes nºs03, de propriedade da Mitra /
Diocesana de Cornélio Procópio, e Lote nº04 de proprie-
dade da Prefeitura Municipal de Jataizinho, com os se-/
guintes rumos e medidas: NE 32º21' SW, com 25,00 metros;
NW 56º39' SE, com extensão de 30,00 e NE 33º21' SW, com
extensão de 779,96 metros;

LADO ESQUERDO - Ao Nordeste, por uma reta no rumo NE 33º
21' SW, confrontando com o Lote nº01, de propriedade da
Prefeitura Municipal de Jataizinho, medindo a extensão /
de 63,32 metros;

FUNDO - Ao Sudoeste, por uma reta no rumo SE 36º21' NW,
confrontando com terras de propriedade da Prefeitura Mu-
nicipal de Jataizinho, medindo a extensão de 119,49 me-
tros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

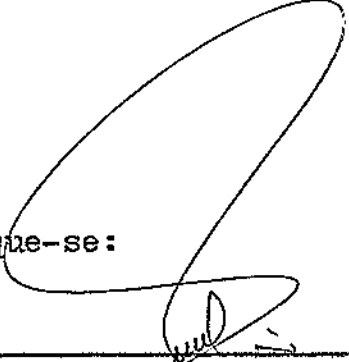
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um /
dia do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e cinco.


ARMANDO LUIZ PAVÃO

Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO

Secretário Geral

Projeto de Lei N.º 82/95, de 17/11/95
Publicado na Jornal de Jataizinho
Do dia 25/11/95, Página 13